



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 759/2006.

Ementa: “Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 752/2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

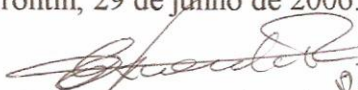
Lei Municipal:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 752/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Será objeto de portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a documentação a ser apresentada pelo proprietário interessado, bem assim os procedimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para reconhecimento da RPPN.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de junho de 2006.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ



Cidade da melhor idade.